CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 374 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Conselho Estadual de Combate à Corrupção e à Impunidade, órgão colegiado e consultivo vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, tem como finalidade sugerir e debater medidas e estratégias de combate à corrupção e à impunidade no Estado da Bahia, devendo ser composto por conselheiros, designados pelo Poder Executivo Estadual;

b) compete ao Conselho Estadual de Combate à Corrupção e à impunidade:

I - contribuir para a formulação da política de combate à corrupção e à impunidade, a ser implementada pelo Estado e órgãos e entidades da administração pública estadual;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de combate à corrupção e à impunidade;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública estadual;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção e à impunidade;

c) é de fundamental importância para a sociedade baiana que haja uma administração pública transparente e vigilante, porque uma quantia considerável de recursos públicos são desviados ilicitamente, desfalcando os investimentos em políticas e programas públicos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que crie o Conselho Estadual de Combate à Corrupção e à Impunidade no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 04 de setembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires